

Autos Administrativos n. 202600253683

Edital 2026004674688

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
ABERTURA**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 25, de 6 de julho de 1998, e tendo em vista o disposto na legislação pertinente, torna pública a realização de concurso público, sob o regime estatutário, para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no quadro de pessoal do Ministério Público do Estado de Goiás, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público a que se refere o presente Edital será executado pelo Instituto AOCB, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959, Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocb.org.br.

1.2 O concurso público destina-se ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastro de reserva, sob regime estatutário, no quadro de servidores do Ministério Público do Estado de Goiás, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital, e terá prazo de validade de 2 (dois) anos, contado da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do Ministério Público do Estado de Goiás.

1.3 A seleção para todos os cargos de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, todas de responsabilidade do Instituto AOCB, conforme item 9 desse edital:

- a) provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) avaliação de título, de caráter classificatório.

1.4 A convocação para as vagas indicadas na Tabela 2.1 deste Edital ocorrerá de acordo com a necessidade e a conveniência do Ministério Público do Estado de Goiás, dentro do prazo de validade do concurso.

1.5 Integram este Edital os seguintes anexos:

- 1.5.1 Anexo I - Cronograma;
- 1.5.2 Anexo II - Requisitos e atribuições dos cargos;
- 1.5.3 Anexo III - Conteúdo Programático;
- 1.5.4 Anexo IV - Declaração de Desempregado(a);

1.5.5 Anexo V - Declaração de Renda Familiar Inferior a Dois Salários Mínimos;

1.5.6 Anexo VI - Declaração de Exercício de Atividade Autônoma / Profissional Liberal / Trabalho Informal;

1.5.7 Anexo VII - Declaração de Beneficiário(a) de Programa de Transferência de Renda;

1.5.8 Anexo VIII - Formulário/Laudo Médico;

1.5.9 Anexo IX - Declaração de Hipossuficiência Econômica.

1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O(A) candidato(a) deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no Diário Oficial do Ministério Público de Goiás (DOMP).

1.7 Este Edital é público, amplamente divulgado, e sua leitura integral constitui requisito indispensável para a inscrição no certame. Portanto, é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) inscrito(a) a sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das disposições nele contidas.

1.8 As provas objetivas e discursiva, para todos(as) os(as) candidatos(as), bem como a avaliação biopsicossocial dos(as) candidatos(as) que solicitarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as), serão realizadas na cidade de Goiânia/GO.

1.9 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em cidades da região metropolitana de Goiânia.

2. DOS CARGOS

2.1 O código do cargo, a denominação, as vagas de ampla concorrência, as vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), as vagas reservadas às pessoas negras ou pardas, o total de vagas, a remuneração inicial bruta e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos na tabela a seguir:

TABELA 2.1

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR ⁽¹⁾							
Código do Cargo	Cargo	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD (2)	Vagas Negros (2)	Total de vagas	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição
401	Analista em Educação	1	-	-	1+CR	R\$ 11.892,79	R\$ 135,00
402	Analista em Engenharia Ambiental e Sanitária	1	-	-	1+CR	R\$ 11.892,79	R\$ 135,00

(1) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo II deste Edital.

(2) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato quando o quantitativo ofertado for inferior ao mínimo previsto em lei, sendo mantido cadastro de reserva para fins de eventual convocação.

2.2 Além da remuneração inicial bruta indicada na Tabela 2.1, poderão ser concedidos aos(às) servidores(as), observados os requisitos legais e regulamentares pertinentes, os seguintes benefícios, nos termos da Lei Estadual 22.965/2024:

2.2.1 auxílio-alimentação;

2.2.2 auxílio-saúde;

2.2.3 auxílio-transporte;

2.2.4 auxílio-creche.

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores(as) do Ministério Público do Estado de Goiás:

a) ser brasileiro(a), nos termos da Constituição Federal;

b) ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) estar quite com as obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos políticos;

d) ser considerado(a) apto(a) física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial determinada pelo Ministério Público do Estado de Goiás;

e) possuir a escolaridade exigida e atender aos demais requisitos estabelecidos para o exercício do cargo, conforme disposto neste Edital;

f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, para fins de verificação de eventual acumulação de cargos;

g) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

h) não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou função pública, consistente em demissão a bem do serviço público ou por justa causa, quando no exercício de cargo, emprego ou função pública, fato a ser comprovado no ato da posse mediante declaração do(a) candidato(a);

i) ter sido aprovado(a) e classificado(a) no concurso público;

j) atender às demais exigências previstas neste Edital e na legislação aplicável.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, dentro do prazo indicado no Cronograma Preliminar - Anexo I, informando o interesse na isenção e selecionando a modalidade aplicável, dentre as opções previstas neste Edital.

4.1.1 A isenção do pagamento da taxa de inscrição será concedida ao(à) candidato(a) que atender ao disposto na Lei Estadual nº 19.587, de 10 de outubro de 2017, observadas as seguintes hipóteses:

a) candidato(a) cuja renda familiar seja inferior a 2 (dois) salários mínimos, mediante apresentação de

comprovantes de rendimento ou de que é beneficiário(a) de programa federal ou estadual de transferência de renda;

b) candidato(a) doador(a) de sangue, desde que comprove a condição de doador regular, com, no mínimo, 3 (três) doações realizadas nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital;

c) candidato(a) doador(a) de medula óssea, mediante comprovação de doação voluntária realizada até 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao requerimento de isenção, por meio da apresentação de carteira de identificação de doador expedida pelo Hemocentro de Goiás ou outro documento idôneo;

d) candidata doadora regular de leite materno, que tenha realizado, no mínimo, 3 (três) doações nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

4.2 Para fins de comprovação das hipóteses previstas no subitem 4.1.1, o(a) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1 Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

4.2.1.1 O(A) candidato(a) devidamente inscrito(a) no CadÚnico, até a data da inscrição no concurso público, que seja considerado financeiramente hipossuficiente, entendido este como pertencente à família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, e do Decreto Federal n.º 11.016, de 29 de março de 2022, deverá:

a) indicar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico;

b) informar corretamente o número do CPF;

c) apresentar documentação para comprovação de inscrição no Cadastro Único:

c.1) documento de identificação e Folha de Resumo do CadÚnico atualizada;

c.2) declaração de ser membro de família cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, conforme modelo no Anexo IX deste Edital.

4.2.1.2 Para fins deste Edital, considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos de todos os membros da família, e renda familiar per capita a divisão desse valor pelo número total de integrantes da família.

4.2.1.3 As informações prestadas na solicitação de isenção das despesas de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que responderá civil e criminalmente pelos dados informados.

4.2.1.4 Cada pedido de isenção na modalidade Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico será analisado e julgado pelo Instituto AOCP, mediante consulta ao Órgão Gestor do CadÚnico, que verificará a regularidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a) por meio da consulta pelo número do CPF indicado no formulário de inscrição, além da verificação da veracidade da documentação apresentada.

4.2.1.5 O(A) candidato(a) que informar um número de CPF incorreto ou que não esteja em seu nome não terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição via CadÚnico.

4.2.1.6 O(A) candidato(a) que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados

peçoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O(A) candidato(a) deve observar que qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

4.2.1.7 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao(à) candidato(a) o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitida a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.

4.2.2 Doador de Sangue

4.2.2.1 O(A) candidato(a), doador(a) de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 19.587, de 10 de outubro de 2017, deverá anexar:

a) documentos de identificação: cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) documentação para comprovação de doador(a) de sangue: documento expedido por entidade coletora, com registro da condição de doador(a) regular por, pelo menos, 3 (três) vezes nos 12 (doze) meses antecedentes à data de publicação do Edital deste concurso público.

4.2.2.2 Considera-se para o enquadramento do benefício somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

4.2.3 Doador de Medula Óssea

4.2.3.1 O(A) candidato(a), doador(a) de medula óssea, nos termos da Lei Estadual nº 19.587, de 10 de outubro de 2017, deverá anexar:

a) documentos de identificação: cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) documentação para comprovação de doador de medula óssea: cópia do comprovante de que tenha efetuado doação voluntária até 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao requerimento de isenção, mediante a apresentação da carteira de identificação do(a) doador(a) expedida por meio do Hemocentro de Goiás ou outro documento idôneo.

4.2.4 Doadora de Leite Materno

4.2.4.1 A candidata, doadora de leite materno, nos termos da Lei Estadual nº 19.587, de 10 de outubro de 2017, deverá anexar:

a) documentos de identificação: cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) documentação para comprovação de doadora de leite materno: documento emitido por banco de leite humano em regular funcionamento, com registro da condição de doadora regular por, pelo menos, 3 (três) vezes nos 12 (doze) meses antecedentes à data de publicação do Edital deste

concurso público.

4.2.5 Pessoa cuja renda da entidade familiar seja inferior a dois salários mínimos

4.2.5.1 O(A) candidato(a) cuja renda da entidade familiar seja inferior a dois salários mínimos, nos termos da Lei Estadual nº 19.587, de 10 de outubro de 2017, alterada pela Lei Estadual nº 21.097, de 21 de setembro de 2021, deverá anexar:

a) documentos de identificação: cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) documentação para comprovação de pessoa cuja renda da entidade familiar seja inferior a dois salários mínimos:

b.1) Declaração, firmada pelo(a) próprio(a) candidato(a), de que sua renda familiar mensal não ultrapassa dois salários mínimos, devendo discriminar os nomes dos componentes que moram na mesma residência, conforme modelo do Anexo V deste Edital; e

c) apresentar um comprovante de renda dos últimos três meses de todas as pessoas que contribuem com a renda familiar, sendo considerados comprovantes de renda:

c.1) empregados(as): contracheque ou recibo de pagamento de salário ou declaração do empregador;

c.2) aposentados(as) e pensionistas: contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

c.3) autônomos(as), profissionais liberais e trabalhadores(as) informais: recibo de prestação de serviços ou comprovante de recolhimento do INSS ou declaração do exercício de atividade autônoma, liberal ou informal, conforme modelo próprio apresentado no Anexo VI deste Edital, ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive desse tipo de renda;

c.4) desempregados(as): rescisão de contrato e documento de auxílio-desemprego ou declaração de que está desempregado(a), conforme modelo do Anexo IV deste Edital;

c.5) outros documentos que podem comprovar renda: contrato ou recibo de aluguéis ou arrendamento; declaração de imposto de renda do último ano ou recibo de pensão alimentícia, sem prejuízo de outros documentos que também possam comprovar renda.

4.2.6 Pessoa beneficiária de programa federal ou estadual de transferência de renda:

4.2.6.1 O(A) candidato(a) beneficiário(a) de programa federal ou estadual de transferência de renda, nos termos da Lei Estadual nº 19.587, de 10 de outubro de 2017, deverá anexar:

a) documentos de identificação: cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) documentação para comprovação de beneficiário(a):

b.1) declaração de que é beneficiária ou beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital; e

b.2) certidão ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove recebimento de programa federal ou estadual de transferência de renda.

4.3 Os documentos comprobatórios exigidos nos subitens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.5 e 4.2.6

deverão ser enviados, no prazo indicado no Cronograma Preliminar - Anexo I, por meio do link "*Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição*", disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF.

4.4 O(A) candidato(a), ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo este um motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

4.5 A solicitação de isenção não implica deferimento automático, estando condicionada à análise e ao julgamento pelo Instituto AOCAP, conforme a modalidade requerida.

4.6 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que:

- a) omitir informações ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- d) não apresentar todos os documentos ou dados exigidos, ou apresentar cópias ilegíveis.

4.6.1 A falta de qualquer documento exigido neste Edital para concessão de isenção da taxa de inscrição acarretará o indeferimento da solicitação.

4.7 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do(a) candidato(a). Após o envio dos documentos comprobatórios, conforme o caso, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão ou recurso.

4.8 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este concurso público e não serão fornecidas cópias deles.

4.9 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso público.

4.10 A lista com as solicitações de isenção da taxa de inscrição deferidas e indeferidas será divulgada na data indicada no Anexo I - Cronograma.

4.11 O(A) candidato(a) que tiver o pedido de isenção da taxa de inscrição deferido terá sua inscrição automaticamente efetivada, sendo considerado devidamente inscrito no concurso público.

4.12 O(A) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, assim como eventual recurso apresentado indeferido, tendo interesse em permanecer inscrito, deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, durante o período de inscrição indicado no Anexo I - Cronograma, realizar uma nova inscrição, observados os procedimentos previstos no item 5, gerar o boleto bancário, e efetuar o pagamento até o seu vencimento.

4.13 O(A) interessado(a) que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

4.14 O(A) candidato(a) cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for deferido e que realizar uma nova inscrição sem solicitar a isenção e efetuar o pagamento do boleto terá sua solicitação de isenção cancelada, sendo considerada válida apenas a última inscrição realizada.

4.15 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição de forma diversa das estabelecidas neste item.

4.16 Será eliminado do concurso público o(a) candidato(a) que, não atendendo aos requisitos previstos, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má-fé, a isenção de que trata este Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Disposições gerais das inscrições

5.1.1 A inscrição neste Concurso Público implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, que é amplamente divulgado e de leitura obrigatória. Assim, cabe exclusivamente ao(à) candidato(a) ler o documento na íntegra, não podendo alegar desconhecimento das informações e dos requisitos nele previstos.

5.1.2 Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) autoriza o tratamento dos dados pessoais fornecidos — sensíveis ou não, nos termos dos arts. 5.º, I e II, e 11 da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) — para os fins de execução deste certame, inclusive para a publicação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todas as fases do concurso, em observância aos princípios da publicidade e da transparência.

5.1.3 Somente será aceita 1 (uma) inscrição por candidato(a). No caso de 2 (duas) ou mais inscrições de um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada válida a última inscrição realizada, com data e horário mais recentes, independentemente da data em que tenha sido efetuado o pagamento. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo restituição do valor pago nem transferência para outro(a) candidato(a).

5.1.4 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.1.5 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações, de documentos ou outras irregularidades na documentação apresentada, implicará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer tempo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

5.1.6 A taxa de inscrição para todos os cargos será de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).

5.2 Do procedimento de inscrição e do pagamento da taxa

5.2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período indicado no Anexo I - Cronograma.

5.2.2 Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas

para investidura no cargo e das normas deste Edital;

b) gerar o boleto bancário correspondente à taxa de inscrição;

c) efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite estabelecida no Anexo I - Cronograma.

5.2.3 Em hipótese alguma, após a finalização do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitida a alteração do cargo para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu.

5.2.4 Somente serão consideradas válidas as inscrições realizadas e cujo pagamento da taxa tenha sido efetivamente confirmado dentro do período previsto no Anexo I - Cronograma, bem como aquelas relativas aos(às) candidatos(as) que obtiverem o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

5.2.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pagamentos efetuados fora do prazo estabelecido no Anexo I - Cronograma, ainda que por motivo de feriado, falha bancária, erro operacional ou qualquer outra alegação.

5.2.6 O(A) candidato(a) terá sua inscrição deferida somente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pelo Instituto AOCP.

5.2.7 O valor da taxa de inscrição, uma vez pago, não será restituído sob qualquer hipótese ou alegação, salvo em caso de anulação plena do concurso público. Não haverá reembolso em caso de pagamento em duplicidade.

5.2.8 É de responsabilidade do(a) candidato(a) acessar o endereço eletrônico referido no subitem 5.2.1 e gerar o boleto com a antecedência necessária para atender ao limite do horário de compensação bancária, de modo a garantir o pagamento da taxa de inscrição até a data do vencimento.

5.2.9 O boleto bancário poderá ser pago via internet ou nos agentes arrecadadores autorizados.

5.2.10 O pagamento realizado poderá levar até 5 (cinco) dias úteis para ser processado, período durante o qual a inscrição poderá constar como pendente.

5.2.11 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontrar o(a) candidato(a), o pagamento deverá ser antecipado, devendo ser respeitado o prazo limite estabelecido no Anexo I - Cronograma.

5.2.12 O Ministério Público do Estado de Goiás e o Instituto AOCP não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das redes de internet ou inconsistências no processamento do pagamento junto às instituições financeiras.

5.2.13 Não serão aceitas inscrições efetuadas por meio diverso do previsto neste Edital.

5.3 Do uso do nome social

5.3.1 Em conformidade com o Decreto Federal n.º 10.889, de 9 de dezembro de 2021, fica assegurado às pessoas travestis e transexuais o direito à identificação por meio do nome social e à escolha de tratamento nominal no âmbito deste certame.

5.3.2 Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, o(a) candidato(a) poderá indicar o nome

social e deverá requerer por meio do campo "Condições Especiais Extras", disponível no Formulário de Inscrição, anexando cópia simples do documento oficial de identidade, via upload através do link "**Envio de documentação comprobatória para solicitação de condições especiais para realização da Prova Objetiva**" no prazo estabelecido no Cronograma Anexo I.

5.3.3 O nome social constará dos atos públicos do certame, nos termos da legislação vigente e das disposições deste Edital.

5.3.4 O(A) candidato(a) deverá estar ciente de que o nome social indicado será o único nome divulgado em todas as publicações relativas ao concurso público.

5.3.5 Não serão aceitas solicitações de uso de nome social por outros meios, tais como via postal, telefone ou e-mail.

5.3.6 Para a realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação de documento oficial de identificação com foto, nos termos deste Edital.

5.3.7 O Instituto AOCPE e o Ministério Público do Estado de Goiás reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que comprovem a condição que fundamenta a solicitação de uso do nome social.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, nos termos da:

- a) Lei Estadual n.º 14.715, de 4 de fevereiro de 2004, e suas alterações;
- b) Lei Estadual n.º 22.965, de 2 de setembro de 2024;
- c) Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989;
- d) Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista);
- e) Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência — LBI);
- f) Lei Federal n.º 14.126, de 22 de março de 2021;
- g) Lei Federal n.º 14.768, de 22 de dezembro de 2023;
- h) Resolução CNMP n.º 81, de 31 de janeiro de 2012, e suas alterações;
- i) Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004;
- j) Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009 (Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, com status de emenda constitucional);
- k) Decreto Estadual n.º 10.849, de 7 de janeiro de 2026.

6.1.1 A reserva de vagas será observada durante todo o prazo de validade do concurso. Não havendo, para provimento imediato, quantitativo suficiente para a incidência do percentual legal, será mantido cadastro de reserva, para fins de eventual convocação posterior, em consonância com a nota

constante da Tabela 2.1 deste Edital.

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o resultado será elevado ao primeiro número inteiro subsequente, nos termos da Lei Estadual n.º 14.715, de 4 de fevereiro de 2004, e da Resolução CNMP n.º 81/2012.

6.1.3 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na condição de pessoa com deficiência observará a ordem de classificação e a reserva legal de vagas, sendo convocados(as) para ocupar a 2ª (segunda) vaga, a 21ª (vigésima primeira) vaga e assim sucessivamente, respeitada a proporção legal incidente sobre o total de vagas destinadas a cada cargo e o disposto no artigo 11, § 1º, da Lei Estadual nº 22.965, de 2 de setembro de 2024.

6.1.4 Aplicam-se às pessoas com deficiência, no que couber, além dos diplomas normativos elencados no subitem 6.1, as disposições do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, observada a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, aprovada pelo Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, com status de emenda constitucional, nos termos do art. 5.º, § 3.º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com as atribuições do cargo para o qual se inscreveu será aferida em avaliação biopsicossocial, sem prejuízo da inspeção médica oficial para posse, perdendo o(a) candidato(a) o direito à nomeação caso seja considerado(a) inapto(a) para o exercício do cargo.

6.2 Ressalvadas as disposições previstas neste Edital, a pessoa com deficiência participará do concurso público em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, observado o disposto neste Edital.

6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e a Lei Nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - limitação de longo prazo da audição, podendo ser unilateral total ou bilateral parcial ou total. A surdez unilateral total será comprovada por audiograma que demonstre perda

auditiva completa, ou seja, superior a 95dB em cada uma das frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e também em 3000Hz ou 4000Hz, aferida sem o uso de aparelhos auditivos. Já a surdez bilateral parcial será comprovada por audiograma que apresente média aritmética de perda auditiva de, no mínimo, 41dB em cada orelha, aferida separadamente nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz, também sem o uso de aparelhos auditivos. (Redação dada pela Lei nº 14.768/2023 e Orientação Técnica SIT/nº 02/2024)

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004), visão monocular (Lei 14.123/2021);

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências ;

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais;

VII - Fibromialgia.

6.4 Para concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência, o(a) candidato(a) deverá:

6.4.1 ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar que pretende participar do concurso público nessa condição e especificar, no campo próprio, o tipo de deficiência que possui;

6.4.2 enviar o laudo médico e, se for o caso, a documentação complementar pertinente, conforme as disposições deste Edital.

6.4.2.1 O laudo médico deverá estar legível e conter a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), o nome completo do(a) candidato(a), o carimbo com nome e número de inscrição no CRM do(a) médico(a) responsável e a respectiva assinatura. O(A) candidato(a) deverá enviar, também, cópia de documento oficial de identificação e do CPF.

6.4.2.2 No caso de deficiência auditiva, o laudo deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos termos deste Edital e da Lei Federal n.º 14.768, de 22 de dezembro de 2023.

6.4.2.3 No caso de deficiência visual, o laudo deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos termos deste Edital.

6.4.2.4 Não serão fornecidas cópias do laudo médico.

6.5 O(A) candidato(a) com deficiência que não observar as orientações deste item concorrerá às vagas da ampla concorrência, sem prejuízo do direito de interpor recurso na forma prevista neste Edital, quando cabível.

6.6 Caso a deficiência informada pelo(a) candidato(a) não se enquadre nos termos da legislação de regência indicada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência será desconsiderada, passando o(a) candidato(a) a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

6.7 O deferimento das inscrições dos(as) candidatos(as) que se inscreverem como pessoa com deficiência será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, na data indicada no Anexo I - Cronograma.

6.8 O(A) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência e aprovado(a) nas etapas do concurso público será convocado(a), anteriormente ao resultado final, para se submeter à avaliação biopsicossocial, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na legislação aplicável e de aferir a compatibilidade entre a deficiência constatada e as atribuições do cargo.

6.8.1 O local, a data e o horário de realização da avaliação biopsicossocial serão divulgados oportunamente em edital de convocação específico, que poderá conter normas e informações complementares pertinentes, disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

6.9 Não haverá segunda chamada para a avaliação biopsicossocial, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a).

6.9.1 O não comparecimento ou a reprovação na avaliação biopsicossocial acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência, permanecendo o(a) candidato(a) na ampla concorrência, desde que tenha obtido pontuação suficiente para nela figurar, nos termos deste Edital.

6.10 O(A) candidato(a) cuja deficiência não se enquadrar na previsão legal aplicável será classificado(a) em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) da ampla concorrência, desde que não tenha se valido de condição especial de realização de prova incompatível com essa modalidade de concorrência.

6.11 O(A) candidato(a) cuja deficiência assinalada na inscrição não se confirme na avaliação biopsicossocial será excluído(a) da lista específica de pessoas com deficiência, permanecendo apenas na lista de classificação geral, quando for o caso.

6.12 O(A) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência que, na avaliação biopsicossocial, for considerado(a) incompatível com as atribuições do cargo será eliminado(a) do concurso público.

6.13 Após a posse, a deficiência não poderá ser arguida para justificar concessão de aposentadoria

por invalidez ou readaptação fora das hipóteses legalmente previstas.

6.14 Durante o estágio probatório, verificada a incompatibilidade superveniente entre a deficiência e as atribuições do cargo, serão observadas as medidas cabíveis previstas na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.15 Não havendo candidatos(as) aprovados(as) para preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação geral.

7. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS NEGRAS OU PARDAS

7.1 Conforme previsto no art. 11, § 3.º, da Lei Estadual n.º 22.965, de 2 de setembro de 2024, e na Resolução CNMP n.º 170/2017, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas dos cargos elencados na Tabela 2.1 deste Edital, durante o prazo de validade do Concurso Público, aos(às) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) ou pardos(as).

7.1.1 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

7.1.2 Nos casos em que a aplicação do percentual de reserva resultar em número fracionado, o resultado será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou reduzido para o número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

7.2 O(A) candidato(a) negro(a) ou pardo(a) participará do concurso público em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para os(as) demais candidatos(as).

7.3 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, declarar-se negro(a) ou pardo(a), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

7.3.1 A autodeclaração do(a) candidato(a) será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

7.3.2 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção e o preenchimento do Formulário de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) ou pardos(as).

7.3.3 Será facultado ao(à) candidato(a) desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, mediante solicitação assinada e encaminhada pelo e-mail de atendimento candidato@institutoaocp.org.br, até o último dia de inscrição no certame, acompanhada de documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura, com expressa referência ao concurso público, ao cargo e ao número de inscrição.

7.4 O(A) candidato(a) que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá, concomitantemente, às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos(às) candidatos(as)

negros(as) ou pardos(as).

7.4.1 Os(As) candidatos(as) negros(as) ou pardos(as) concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, observado o disposto no item 6 deste Edital.

7.4.2 O(A) candidato(a) negro(a) ou pardo(a) convocado(a) para ocupar vaga reservada que desistir da nomeação ou solicitar reposicionamento para o final da fila não perderá o direito de permanecer classificado(a) na lista de ampla concorrência, mantida sua posição original nessa lista, observada a ordem de classificação e as demais regras previstas neste Edital.

7.4.3 As pessoas negras ou pardas que obtiverem pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência não serão computadas no quantitativo total de aprovados(as) para as vagas reservadas a pessoas negras, em conformidade com a Lei Estadual n.º 22.965, de 2 de setembro de 2024, e com a Resolução CNMP n.º 170/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber e naquilo que for compatível com a legislação estadual, o disposto no § 1.º do art. 9.º da Instrução Normativa MGI n.º 261/2025.

7.4.4 O disposto nos subitens 7.4, 7.4.1, 7.4.2 deste Edital somente se aplica ao(à) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) ou pardo(a) e que tenha obtido a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.

7.4.5 Em caso de não preenchimento de vaga reservada a candidatos(as) negros(as) ou pardos(as), a vaga será ocupada pela pessoa negra ou parda aprovada na posição imediatamente subsequente da lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

7.5 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

7.5.1 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) como negros(as) ou pardos(as), habilitados(as) nas etapas anteriores deste concurso público, serão convocados(as) pelo Instituto AOCB, em edital próprio, antes da homologação do resultado final, para participação no procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de confirmar a autodeclaração prestada no ato da inscrição, nos termos da legislação aplicável e deste Edital

7.5.1.1 O documento de autodeclaração como pessoa preta ou parda será disponibilizado pelo Instituto AOCB.

7.5.2 O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial, na cidade de Goiânia/GO. O edital de convocação, contendo as instruções para a participação do(a) candidato(a) no procedimento de heteroidentificação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.

7.5.2.1 Os(As) candidatos(as) deverão comparecer ao local designado para o procedimento com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos(as) de documento oficial de identificação com foto, em via física ou digital, conforme previsto neste Edital.

7.5.3 O Instituto AOCB constituirá comissão de heteroidentificação, observados os requisitos e diretrizes previstos na Resolução CNMP n.º 170/2017 e, subsidiariamente, no que for compatível com

a legislação estadual, na Instrução Normativa MGI n.º 23/2023. A comissão será responsável pela emissão de parecer conclusivo, favorável ou não, à autodeclaração do(a) candidato(a), considerados os seus aspectos fenotípicos.

7.5.4 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob a forma de parecer motivado.

7.5.4.1 O conteúdo do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

7.5.4.2 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade exclusivamente para este concurso público, sendo vedada sua realização na presença dos(as) demais candidatos(as).

7.5.5 A avaliação da comissão quanto à condição de pessoa negra considerará:

- a) a informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) a autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no momento do procedimento de heteroidentificação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
- c) os critérios fenotípicos do(a) candidato(a), observados no momento da realização do procedimento de heteroidentificação.

7.5.5.1 O(A) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não atender aos requisitos estabelecidos no item 7 deste Edital;
- b) não for reconhecido(a) como negro(a) ou pardo(a) pela maioria dos membros da comissão de heteroidentificação;
- c) recusar-se a apresentar as informações ou documentos solicitados para a realização do procedimento, na forma deste Edital;
- d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
- e) prestar autodeclaração racial falsa.

7.5.6 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Instituto AOCP, e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão de heteroidentificação. A recusa do(a) candidato(a) em se submeter à filmagem acarretará sua eliminação do concurso público.

7.5.7 Não serão considerados, para os fins do disposto neste item, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados pelo(a) candidato(a), inclusive imagens, certidões ou decisões proferidas em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais.

7.6 A ausência ao procedimento de heteroidentificação ou o seu indeferimento acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) ou pardos(as), permanecendo o(a) candidato(a) no certame, desde que tenha obtido, em cada fase anterior, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases do concurso público.

7.7 Será eliminado(a) do concurso público o(a) candidato(a) que apresentar autodeclaração falsa,

apurada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação.

7.8 O deferimento das inscrições dos(as) candidatos(as) que se inscreverem às vagas reservadas para negros(as) estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, na data indicada no Anexo I - Cronograma.

7.9 Quanto ao não enquadramento do(a) candidato(a) na reserva de vagas, conforme decisão proferida no procedimento de heteroidentificação, caberá recurso, na forma do item 16 deste Edital.

7.10 Haverá comissão recursal, composta por 3 (três) integrantes distintos(as) dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital de convocação e da Instrução Normativa MGI nº 23/2023.

7.11 Em suas decisões, a comissão recursal considerará a filmagem do procedimento de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão de heteroidentificação e as razões recursais apresentadas pelo(a) candidato(a).

7.12 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

7.13 As demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 O(A) candidato(a) com deficiência, com transtornos globais de desenvolvimento, com transtornos funcionais, temporariamente acometido(a) por problema de saúde, que desejar condição especial para realizar as provas, tais como leitor e transcritor de prova, prova ampliada, sala individual ou com número reduzido de candidatos(as), excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá, no ato da inscrição:

a) solicitar que deseje condições especiais para realizar as provas;

b) preencher, no momento da inscrição, o Requerimento de Condições Especiais para a realização das provas;

c) enviar, via upload através do link "**Envio de documentação comprobatória para solicitação de condições especiais para realização da Prova Objetiva**", o laudo médico original (preferencialmente no modelo do Anexo VIII), devidamente preenchido pelo(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência ou o atestado médico informando o problema de saúde ou o grau da doença ou enfermidade do(a) candidato(a).

8.1.1 Os arquivos referidos na alínea "c" deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

8.1.2 O laudo médico (preferencialmente no modelo do Anexo VIII), a que se refere a alínea "c", deverá ter sido emitido até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições.

8.1.3 No caso de solicitação especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, no dia de aplicação de prova, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade e razoabilidade.

8.2 O(A) candidato(a) que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado(a), recém-operado(a), acometido(a) por alguma doença), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá imprimir e preencher o Requerimento de Condições Especiais, de acordo com as instruções contidas, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, acompanhado do atestado médico original, e enviar para o e-mail candidato@institutoaocp.org.br até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da realização das respectivas provas.

8.3 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.4 A candidata lactante que necessitar amamentar bebê de até 1 (um) ano de idade durante a realização da prova deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais no ato da inscrição.

8.4.1 Caso a necessidade referida no subitem anterior surja após o término das inscrições, a candidata deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, imprimir o Requerimento de Condições Especiais, preencher e enviar para o e-mail candidato@institutoaocp.org.br até 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de realização da prova.

8.4.2 A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos. Os intervalos serão computados a partir do horário de início das provas, sendo devolvido à candidata o tempo em que ficou em amamentação.

8.5 A candidata lactante deverá anexar ao Requerimento de Condições Especiais (subitem 8.4) cópia do documento de identificação do(a) acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

8.5.1 O(A) acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, responsável pela guarda da criança, somente terá acesso ao local da prova mediante a apresentação do original do documento de identificação.

8.5.2 A candidata que comparecer com a criança sem levar acompanhante não poderá realizar a prova, bem como o(a) acompanhante não poderá comparecer com criança ao local de prova após o fechamento dos portões.

8.6 Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização da prova, o Requerimento de Condições Especiais cuja data seja a mais recente, sendo desconsiderados os anteriores.

8.7 O resultado da solicitação de condições especiais para o(a) candidato(a) que fizer a solicitação online até o último dia das inscrições será divulgado no Portal do(a) candidato(a) / Requerimento, exclusivamente para o(a) candidato(a), conforme o período previsto no Cronograma (Anexo I).

8.7.1 Os(As) demais candidatos(as) obterão a resposta diretamente pelo e-mail de atendimento ao candidato.

8.8 O(A) candidato(a) que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou não enviar o laudo médico ou atestado médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar a prova em caráter especial.

8.9 Caso o(a) candidato(a) não tenha solicitado condições especiais previamente, ele(a) realizará a prova em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), não sendo concedido qualquer atendimento especial.

8.10 O(A) candidato(a) com deficiência poderá solicitar tempo adicional de 1 (uma) hora para realizar a prova devendo, no ato da inscrição: a) solicitar o tempo adicional; b) enviar, via upload, o laudo médico (preferencialmente no modelo do Anexo VIII) original, devidamente preenchido pelo(a) médico(a) da área de sua deficiência, no qual deverá estar expressa e detalhadamente a justificativa para a concessão dessa condição especial.

8.11 Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias para permitir aos(às) candidatos(as) com deficiência e àqueles(as) que requereram condições especiais fácil acesso aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, na data indicada no Cronograma — Anexo I deste Edital.

9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a relação:

- a) dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para a ampla concorrência;
- b) dos(as) candidatos(as) que solicitaram concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos do item 6 deste Edital, e às vagas reservadas às pessoas negras ou pardas, nos termos do item 7 deste Edital, com indicação do deferimento ou indeferimento de cada solicitação;
- c) das solicitações de condições especiais para a realização das provas, com indicação do deferimento ou indeferimento de cada pedido.

9.2.1 O deferimento da inscrição para concorrer às vagas reservadas não assegura, por si só, o direito à respectiva vaga, ficando seu reconhecimento condicionado à posterior verificação, na forma prevista nos itens 6 e 7 deste Edital.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

PARA TODOS OS CARGOS						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	5	1	5	Eliminatório e
		Raciocínio Lógico-Matemático	5	1	5	

		Ética no Serviço Público e Legislação Aplicada ao Ministério Público	5	1	5	Classificatório
		Noções de Informática	5	1	5	
		Conhecimentos Específicos	40	2	80	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			60	-----	100	
2ª	Discursiva	De acordo com o item 13	2 questões	-----	100	Eliminatório e Classificatório
3ª	Títulos	De acordo com o item 14	-----	-----	10	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	110	

10.2 Os conteúdos programáticos referentes à prova objetiva e à prova discursiva constam do Anexo III deste Edital.

10.3 A prova objetiva será composta de 60 (sessenta) questões, distribuídas por áreas de conhecimento conforme a Tabela 10.1 deste Edital.

10.3.1 Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, das quais apenas 1 (uma) será correta, sendo a pontuação atribuída conforme a Tabela 10.1 deste Edital.

10.3.2 Será atribuída pontuação 0 (zero) à questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada, nenhuma alternativa assinalada, rasura ou preenchimento a lápis.

10.4 Para ser considerado(a) habilitado(a) e não ser eliminado(a) do concurso público, o(a) candidato(a) inscrito(a) na ampla concorrência ou nas vagas reservadas — às pessoas com deficiência, aos(às) candidatos(as) negros(as) ou pardos(as) — deverá obter, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, sem prejuízo do atendimento aos demais critérios estabelecidos neste Edital.

10.5 Os critérios de habilitação para a correção da prova discursiva e de aprovação nessa fase constam do item 13 deste Edital.

10.6 Os critérios de pontuação da prova de títulos constam do item 14 deste Edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

11.1 As provas objetiva e discursiva serão aplicadas na cidade de Goiânia, Estado de Goiás ou na região metropolitana de Goiânia.

11.1.1 O Instituto AOCF poderá utilizar salas existentes e/ou extras nos locais de aplicação das provas, alocando ou remanejando candidatos e candidatas, conforme a necessidade.

11.2 As provas objetiva e discursiva serão aplicadas na data indicada no Cronograma — Anexo I deste Edital, em horário e local a serem informados por meio de edital próprio, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br e no Cartão de Informação do(a) Candidato(a).

11.2.1 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

11.2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) as despesas eventualmente decorrentes dessa alteração.

11.3 O Cartão de Informação do(a) Candidato(a), com o local de realização das provas, deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, a partir da data indicada no Cronograma — Anexo I deste Edital.

11.3.1 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a correta identificação de seu local de realização das provas, bem como o comparecimento no horário determinado.

11.4 O local de realização das provas, constante do Cartão de Informação do(a) Candidato(a), divulgado conforme os subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do(a) candidato(a).

11.5 O(A) candidato(a) deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso ao local de realização das provas, munido(a) de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, documento oficial de identificação com foto e Cartão de Informação do(a) Candidato(a), impresso por meio do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

11.5.1 São considerados documentos oficiais de identificação: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto; cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; e Carteira Nacional de Habilitação com foto. Também serão aceitos os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação e Título Eleitoral Digital (e-Título), hipótese em que a conferência será feita exclusivamente por meio de acesso ao documento no aplicativo oficial do órgão emissor. A responsabilidade pelo acesso e apresentação do documento digital é exclusivamente do(a) candidato(a), não sendo obrigação da organizadora do certame fornecer meios de conexão à internet.

11.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o(a) candidato(a) deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas objetiva e discursiva, e, ainda, submeter-se à identificação especial, consistente na coleta de impressão digital.

11.5.3 Não serão aceitos como documentos de identificação protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteiras de agremiações desportivas, fotocópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

11.5.3.1 Não será permitido, em quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de dispositivos eletrônicos, ressalvado o aparelho celular exclusivamente no momento da identificação, quando do ingresso na sala de provas, para apresentação de documento digital.

11.5.3.2 Não será admitida a utilização de documento digital impresso ou com QR Code impresso, tendo em vista a necessidade de validação por meio de dispositivo eletrônico, procedimento incompatível com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto AOCP.

11.6 Não haverá segunda chamada para as provas objetiva e discursiva, ficando o(a) candidato(a) ausente, por qualquer motivo, eliminado(a) do concurso público.

11.7 Após a abertura do pacote de provas, o(a) candidato(a) não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura.

11.8 Em hipótese alguma será permitido ao(à) candidato(a):

11.8.1 prestar as provas sem que esteja portando documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

11.8.2 realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

11.8.3 ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;

11.8.4 realizar as provas fora do horário ou do espaço físico predeterminados;

11.8.5 comunicar-se com outros(as) candidatos(as) durante a realização das provas;

11.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 16 deste Edital;

11.8.7 utilizar, em quaisquer dependências do local de prova, dispositivos eletrônicos relacionados no item 16 deste Edital, ressalvado o uso de aparelho celular exclusivamente no momento da identificação, para apresentação de documento digital.

11.8.8 É expressamente proibida a realização de registros fotográficos ou de qualquer tipo de imagem do local de prova, por qualquer meio, sujeitando o(a) candidato(a) às penalidades cabíveis.

11.9 O Instituto AOCP recomenda que o(a) candidato(a) não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 16 deste Edital. Caso seja necessário portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCP, conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se que os(as) candidatos(as) retirem as baterias dos aparelhos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som seja emitido, inclusive de despertador eventualmente ativado.

11.9.1 Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos a vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do(a) candidato(a) em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova.

11.9.2 Será permitido ao(à) candidato(a) beber água e alimentar-se durante a realização da prova, desde que os alimentos e bebidas estejam acondicionados em recipientes transparentes e sem rótulos.

11.10 O Instituto AOCP não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes

aos(às) candidatos(as), tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

11.11 Não será permitida a entrada de candidatos(as) portando armas no local de realização das provas, não se responsabilizando o Instituto AOCP por sua guarda.

11.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das provas objetiva e discursiva.

11.13 O Instituto AOCP poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos(as) candidatos(as), bem como utilizar detectores de metais.

11.14 Ao término das provas objetiva e discursiva, quando houver, o(a) candidato(a) entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala a folha de respostas da prova objetiva e a folha da versão definitiva da prova discursiva, devidamente preenchidas e assinadas.

11.15 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas ou da folha da versão definitiva por erro do(a) candidato(a).

11.15.1 O(A) candidato(a) deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para correção.

11.15.2 O(A) candidato(a) deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na folha de respostas marcando somente umas das opções por questão, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

11.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente, realizada a lápis, mais de uma marcação ou em desacordo com as orientações constantes da folha de respostas ou da capa do caderno de questões, incluindo, quando houver prova discursiva, a transcrição da versão definitiva em desacordo com a numeração e a sequência correta indicadas na folha da versão definitiva.

11.15.4 O(A) candidato(a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

11.15.5 A prova discursiva deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível.

11.16 Após identificado(a) e acomodado(a) na sala, o(a) candidato(a) somente poderá ausentar-se desta 60 (sessenta) minutos após o início das provas, acompanhado(a) de um(a) fiscal. Nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária ou de necessidade extrema, em que o(a) candidato(a) necessite ausentar-se da sala antes de decorridos os 60 (sessenta) minutos iniciais, poderá fazê-lo, desde que acompanhado(a) de um(a) fiscal.

11.17 O(A) candidato(a) poderá entregar sua folha de respostas da prova objetiva e a folha da versão definitiva da prova discursiva, quando houver, e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de seu início porém não poderá

levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas antes de transcorrido o tempo estipulado no item 11.20

11.18 Os(As) 3 (três) últimos(as) candidatos(as) somente poderão deixar a sala após entregarem suas folhas de respostas e as folhas da versão definitiva, quando houver, e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as folhas de respostas e as folhas da versão definitiva da sala.

11.19 O(a) candidato(a) poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 11.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva, devidamente preenchidas e assinadas nos campos apropriados

11.20 A aplicação das provas objetiva e discursiva terá a duração de 05 (cinco) horas, incluído o tempo de preenchimento da folha de respostas e da folha da versão definitiva. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento do(a) candidato(a) da sala de provas.

11.21 Os espelhos da folha de respostas e da folha da versão definitiva da prova discursiva do(a) candidato(a) serão divulgados no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponíveis para consulta durante o prazo recursal.

11.22 A prova objetiva será distribuída e avaliada conforme a Tabela 10.1 deste Edital.

11.23 A prova discursiva será avaliada conforme o disposto no item 13 deste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados no prazo de até 1 (um) dia útil após a aplicação da prova, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

13. DA PROVA DISCURSIVA

13.1 A prova discursiva será realizada para todos os cargos, juntamente com a prova objetiva.

13.1.1 Somente será corrigida a prova discursiva do(a) candidato(a) que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 10.4 e os: mais bem classificados na prova objetiva de acordo com o quantitativo especificado no quadro a seguir:

TABELA 13.1

Código do Cargo	Cargo	Posição máxima para correção da Prova Discursiva AC	Posição máxima para correção da Prova Discursiva PcD	Posição máxima para correção da Prova Discursiva PPP
401	Analista em Educação	14ª posição	4ª posição	4ª posição

402	Analista Engenharia Ambiental Sanitária	em e	14ª posição	4ª posição	4ª posição
-----	--	---------	-------------	------------	------------

13.1.2 Todos(as) os(as) candidatos(as) empatados(as) com o último colocado(a) na prova objetiva, dentro do limite disposto na Tabela 13.1, terão sua prova discursiva corrigida.

13.1.3 Os(As) candidatos(as) não classificados(as) dentro do número máximo estabelecido na Tabela 13.1, ainda que tenham atingido a nota mínima prevista no subitem 10.4, estarão automaticamente eliminados(as) do concurso público.

13.2 A prova discursiva será composta por 2 (duas) questões de conhecimentos específicos, conforme Anexo III - dos Conteúdos Programáticos, sendo uma a ser respondida em até 30 linhas e a outra a ser respondida em até 15 linhas.

13.2.1 Cada questão da prova discursiva valerá 50 (cinquenta) pontos, totalizando 100 (cem) pontos, e será avaliada considerando-se os aspectos constantes da Tabela 13.2, aplicáveis a cada questão individualmente:

TABELA 13.2

Aspectos:		Descrição:	Pontuação máxima por questão
1	Conhecimento técnico sobre a matéria.	A resposta elaborada deverá demonstrar conhecimento teórico e prático acerca do tema proposto, evidenciando domínio técnico, pertinência e clareza.	35 (trinta e cinco) pontos
2	Utilização adequada da Língua Portuguesa.	A resposta deverá apresentar uso adequado da ortografia, pontuação, regência, concordância e sintaxe, bem como respeito às margens e legibilidade. Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) no aspecto 1 o de nº 2, "Utilização adequada da Língua Portuguesa", também será pontuado com nota 0 (zero).	15 (quinze) pontos
TOTAL MÁXIMO POR QUESTÃO			50 (cinquenta) pontos

13.2.2 Caso o(a) candidato(a) obtenha pontuação igual a 0 (zero) no Aspecto 1 - Conhecimento técnico, será automaticamente atribuída nota 0 (zero) ao Aspecto 2 - Utilização adequada da Língua Portuguesa.

13.3 A correção da prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por banca corretora, conforme os aspectos mencionados na Tabela 13.2, sendo a **pontuação máxima 50 (cinquenta) pontos por questão**, totalizando 100 (cem) pontos. Para ser considerado(a) habilitado(a) nessa fase, o(a) candidato(a) deverá obter, **no mínimo, 50 (cinquenta) pontos no total da prova discursiva**, além de não ser eliminado(a) por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.4 A folha da versão definitiva será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva.

13.5 As folhas para rascunho, constantes do caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não serão consideradas para fins de avaliação.

13.6 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

13.6.1 A prova discursiva deverá ser elaborada à mão, pelo(a) próprio(a) candidato(a), em letra legível, com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

13.7 A omissão de dados legalmente exigidos ou necessários à adequada solução das questões acarretará descontos na pontuação atribuída ao(à) candidato(a).

13.8 O(A) candidato(a) não poderá consultar qualquer tipo de material, devendo atentar-se exclusivamente às informações constantes da prova discursiva.

13.9 O(A) candidato(a) terá sua prova discursiva avaliada com nota 0 (zero) nos seguintes casos:

- a) não atender ao tema proposto ou ao conteúdo avaliado;
- b) manuscruver em letra ilegível ou utilizar meio diverso do previsto neste Edital;
- c) apresentar acentuada desestruturação textual ou conteúdo ofensivo ou atentatório à dignidade;
- d) redigir o texto a lápis ou com tinta de cor diversa de azul ou preta;
- e) não apresentar as respostas na folha da versão definitiva ou entregá-la em branco;
- f) apresentar qualquer forma de identificação em local indevido (nome, número, sinais, desenhos ou códigos).

13.10. A prova discursiva avaliará o conteúdo (conhecimento do tema), a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O(a) candidato(a) deverá produzir, conforme o comando formulado pela banca examinadora, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão

13.11 A sigilidade e a impessoalidade da prova serão asseguradas durante o processo de correção, sendo vedado à banca corretora o acesso à identificação do(a) candidato(a).

13.11.1 Para fins de correção, a folha da versão definitiva será digitalizada, com supressão da identificação do(a) candidato(a), e disponibilizada em ambiente eletrônico próprio.

13.11.2 Na folha da versão definitiva constará a seguinte informação: *"Para correção, esta folha será digitalizada e a identificação do(a) candidato(a) será omitida."*

14. DA PROVA DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

14.1 A Prova de Títulos e de Experiência Profissional, de caráter classificatório, será realizada para todos os cargos.

14.1.1 Somente poderá participar desta fase do certame o(a) candidato(a) que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 13.4 deste Edital, referente à prova discursiva, além de não ser eliminado por outros critérios nele estabelecidos.

14.2 A relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) a participar da Prova de Títulos e de Experiência Profissional, a data para preenchimento do Formulário de Cadastro de Títulos e o período

em que os títulos e os comprovantes deverão ser enviados serão divulgados em edital a ser publicado oportunamente.

14.2.1 Todos os documentos que o(a) candidato(a) pretenda pontuar deverão ser cadastrados, de uma única vez, no Formulário de Cadastro de Títulos, conforme disposto na Tabela 14.1. Na hipótese de existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um(a) mesmo(a) candidato(a), para o mesmo cargo, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cancelados automaticamente e desconsideradas as informações neles registradas.

14.2.2 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o cadastramento dos títulos e da experiência profissional no endereço eletrônico do Instituto AOCP, o envio dos documentos e a comprovação das informações prestadas.

14.3 A Prova de Títulos e de Experiência Profissional será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a Tabela 14.1 deste Edital.

14.3.1 A Prova de Títulos e de Experiência Profissional terá valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos e dos comprovantes apresentados seja superior a esse limite, conforme disposto na Tabela 14.1 deste Edital.

14.4 Os(As) candidatos(as) habilitados(as) e interessados(as) em participar da Prova de Títulos e de Experiência Profissional deverão:

a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br;

b) após concluir o preenchimento, gravar o cadastro dos títulos e enviar os documentos comprobatórios, conforme as instruções a seguir:

b.1) os documentos comprobatórios de títulos deverão ser enviados por meio do link "*Envio dos documentos comprobatórios de Títulos*", a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em arquivo salvo nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF, com tamanho máximo total de 20 MB.

14.4.1 O(A) candidato(a) que optar pelo envio de arquivo em PDF deverá certificar-se de que o documento não está protegido por senha, sendo essa circunstância passível de indeferimento da solicitação.

14.5 O(A) candidato(a) deverá atentar para os documentos que contenham informações em frente e verso, providenciando o envio de todas as imagens necessárias à análise.

14.6 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir sua avaliação com clareza.

14.7 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.

14.8 Não serão considerados nem analisados os documentos e títulos que não pertençam ao(à) candidato(a).

14.9 Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo e do horário estabelecidos

ou em desacordo com o disposto neste Edital e no edital de convocação para a Prova de Títulos e de Experiência Profissional.

14.10 Não serão avaliados os documentos:

- a) enviados de forma diversa da estabelecida neste Edital;
- b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos e de Experiência Profissional;
- c) cuja fotocópia esteja ilegível;
- d) que não contenham data de expedição;
- e) relativos a mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

14.11 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel timbrado do órgão emissor e com os respectivos registros, desde que deles constem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

14.12 Não será admitido, em hipótese alguma, pedido de inclusão de novos documentos.

14.13 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

14.14 A relação dos(as) candidatos(as) com a nota obtida na Prova de Títulos e de Experiência Profissional será publicada em edital, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

14.15 Quanto ao resultado da Prova de Títulos e de Experiência Profissional, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

TABELA 14.1

PROVA DE TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
TODOS OS CARGOS			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo a que concorre . Também será aceito certificado ou declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3 (por título)	3 pontos
2	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre . Também será aceito certificado ou declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	2 (por título)	2 pontos

3	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização , com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo a que concorre . Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1 (por título)	2 pontos
4	Experiência profissional na área do cargo a que concorre, excluídos os períodos concomitantes.	1 (um) ponto por ano. completo.	3 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10

14.16 Não serão aferidos títulos ou documentos diversos daqueles estabelecidos na Tabela 14.1.

14.17 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

14.17.1 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação — LDB), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei n.º 9.394/1996 e do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar, ainda, declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES n.º 1, de 6 de abril de 2018, e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

14.17.2 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor(a) juramentado(a).

14.17.3 Os certificados, as declarações ou os diplomas de pós-graduação em nível de especialização lato sensu deverão conter carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula.

14.18 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

14.18.1 A comprovação de experiência profissional, na área do cargo a que concorre o(a) candidato(a), será feita conforme as situações jurídicas descritas nos subitens seguintes.

14.18.2 Experiência profissional em empresa ou instituição privada:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, das folhas que contenham a identificação do(a) trabalhador(a), o número e a série da CTPS, a anotação do contrato

de trabalho, as alterações de salário ou, caso tenha ocorrido, a mudança de função; e

b) declaração do empregador em que conste a função exercida e o período (com início e fim) do contrato de trabalho, atestando que o(a) candidato(a) exerceu atividade na área do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades desenvolvidas. A declaração deverá apresentar, ainda, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do(a) profissional beneficiado(a); assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado da função).

14.18.3 Experiência profissional em emprego público:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, das folhas que contenham a identificação do(a) trabalhador(a), o número e a série da CTPS, a anotação do contrato de trabalho, as alterações de salário ou, caso tenha ocorrido, a mudança de função. Caso o vínculo não seja registrado em CTPS, o(a) candidato(a) deverá enviar cópia autenticada do contrato de trabalho; e

b) certidão ou declaração do órgão público em que conste a função exercida e o período (com início e fim) da atividade realizada, atestando que o(a) candidato(a) exerceu atividade na área do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades desenvolvidas. A certidão ou declaração deverá apresentar, ainda, as seguintes informações: nome ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do(a) profissional beneficiado(a); assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado da função).

14.18.4 Experiência profissional como servidor(a) público(a):

a) certidão ou declaração do órgão público em que conste a função exercida e o período (com início e fim) da atividade realizada, atestando que o(a) candidato(a) exerceu atividade na área do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades desenvolvidas. A certidão ou declaração deverá apresentar, ainda, as seguintes informações: designação do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do(a) profissional beneficiado(a); assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado do cargo público ou função e respectiva matrícula no órgão).

14.18.5 Experiência profissional como autônomo(a):

a) cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo — RPA; e

b) declaração do(a) beneficiado(a)/contratante informando o período (com início e fim) e a descrição das principais atividades desenvolvidas, com assinatura e identificação do(a) declarante (nome completo legível e documento de identificação)

14.18.6 Para o caso de profissional cooperado(a):

a) cópia autenticada do estatuto social da cooperativa; e

b) declaração informando a condição de cooperado(a), o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com assinatura e identificação do(a) declarante (nome completo legível e

documento de identificação).

14.18.7 A certidão ou declaração mencionada na alínea "b" dos subitens 14.18.2 e 14.18.3, bem como na alínea "a" do subitem 14.18.4, deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar ou certificar, igualmente, essa inexistência. Quando o órgão de pessoal possuir denominação diversa, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

14.18.8 Para todos os casos previstos no subitem 14.18, de comprovação da experiência profissional, o(a) candidato(a) deverá enviar, também, cópia do diploma ou do certificado/certidão de conclusão de curso, conforme o requisito estabelecido para o cargo no Anexo II deste Edital.

14.18.9 Para todos os cargos, somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela adquirida após a conclusão do curso exigido como requisito do cargo, nos termos do Anexo II deste Edital.

14.18.10 Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada à área do cargo a que o(a) candidato(a) concorre.

14.18.11 O tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo, residência multiprofissional ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.

14.18.12 Para efeito de cômputo da pontuação relativa ao tempo de experiência, serão excluídos os períodos concomitantes.

14.19 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso estará sujeito(a):

- a) ao cancelamento da inscrição e à exclusão do concurso público, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
- b) à exclusão da lista de aprovados(as), se a informação com conteúdo falso for constatada após a homologação do resultado e antes da posse para o cargo;
- c) à declaração de nulidade do ato de posse, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

14.19.1 Detectada falsidade na declaração ou nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no concurso público e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já empossado(a), à pena de exoneração, asseguradas, em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

15.1 Será considerado(a) aprovado(a) no concurso público o(a) candidato(a) que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

15.1.1 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.

15.2 Para todos os cargos, a nota final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) será igual à soma das

notas obtidas na prova objetiva, na prova discursiva e na prova de títulos e experiência.

15.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

- a) tiver maior idade, dentre os(as) candidatos(as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até a data de publicação do resultado e da classificação deste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior pontuação na prova discursiva;
- c) obtiver maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos;
- d) obtiver maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos de Língua Portuguesa;
- e) obtiver maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos no total de pontos da Prova Objetiva;
- f) obtiver maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos na Prova de Títulos ;
- g) tiver mais idade (exceto os(as) enquadrados(as) na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto de nascimento;
- h) comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período compreendido entre a data de publicação da Lei n.º 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de encerramento das inscrições deste concurso.

15.3.1 Em caso de empate, os(as) candidatos(as) a que se refere a alínea "h" do subitem 15.3 serão convocados(as), antes da publicação do resultado final do concurso, para entrega da documentação comprobatória do exercício da função de jurado.

15.3.2 Para fins de comprovação da função de jurado a que se refere o subitem 15.3.1, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e pelos Tribunais Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei n.º 11.689, de 9 de junho de 2008.

15.4 O resultado final do concurso público será publicado por meio de três listagens, a saber:

- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as), inclusive os(as) inscritos(as) como pessoa com deficiência e/ou como candidatos(as) negros(as), em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
- b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos(as) candidatos(as) habilitados(as) inscritos(as) como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
- c) Lista de candidatos(as) negros(as) ou pardos(as), contendo a classificação exclusiva dos(as) candidatos(as) habilitados(as) inscritos(as) como pessoa preta ou parda, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

15.5 O(a) candidato(a) eliminado(a) será excluído(a) do concurso público e não constará da lista de classificação final.

16. DA ELIMINAÇÃO

16.1 Será eliminado(a) do concurso público o(a) candidato(a) que:

16.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início;

16.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido nos subitens 11.5.1 ou 11.5.2, bem como nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;

16.1.3 for surpreendido(a), durante a realização das provas, em comunicação com outro(a) candidato(a), utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

16.1.4 for surpreendido(a), durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente, ou de forma diversa das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, tais como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos, ou qualquer outro material de consulta;

c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro ou outros acessórios similares que cubram total ou parcialmente a cabeça;

16.1.5 possuir qualquer tecnologia — tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, *smartwatches*, relógio de qualquer espécie ou *wearable tech* (tecnologia vestível) — que venha a emitir qualquer som ou vibração durante a realização da prova, ainda que o dispositivo esteja devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou em conformidade com as orientações deste Edital;

16.1.6 realizar qualquer tipo de registro fotográfico, por quaisquer meios, após o ingresso na sala de prova;

16.1.7 for surpreendido(a) dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

16.1.8 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os(as) demais candidatos(as);

16.1.9 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em meios ou suportes não expressamente autorizados por este Edital;

16.1.10 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, e/ou para quaisquer atividades não autorizadas pela equipe de aplicação de provas;

16.1.11 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha da versão definitiva da prova discursiva;

16.1.12 descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na folha de respostas ou na folha da versão definitiva da prova discursiva;

16.1.13 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

- 16.1.14 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, a coleta de sua impressão digital durante a realização das provas;
 - 16.1.15 for surpreendido(a) portando qualquer tipo de arma;
 - 16.1.16 recusar-se a ser submetido(a) ao detector de metal;
 - 16.1.17 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do término do período estabelecido no subitem 11.19 deste Edital;
 - 16.1.18 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - 16.1.19 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado(a) habilitado(a) em quaisquer das fases do certame.
- 16.2 Se, a qualquer tempo, for constatado, por qualquer meio, que o(a) candidato(a) se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e o(a) candidato(a) será automaticamente eliminado(a) do concurso público.

17. DOS RECURSOS

- 17.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões impugnadas por meio de recurso, assim entendidas:
- 17.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
 - 17.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência e/ou pessoa negra ou parda;
 - 17.1.3 contra as questões da prova objetiva, da prova discursiva e o gabarito preliminar;
 - 17.1.4 contra o resultado da prova objetiva;
 - 17.1.5 contra o resultado da prova discursiva;
 - 17.1.6 contra o resultado da prova de títulos;
 - 17.1.7 contra o resultado da avaliação biopsicossocial para pessoa com deficiência (PcD);
 - 17.1.8 contra o resultado do ato de confirmação da autodeclaração como pessoa negra ou parda;
 - 17.1.9 contra a nota final e a classificação dos(as) candidatos(as).
- 17.2 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões impugnadas por meio de recurso no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.
- 17.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, por meio de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 17.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 17.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da respectiva bibliografia.
- 17.4.1 Os recursos contra o resultado referente à prova discursiva não poderão conter nenhum tipo de identificação do(a) candidato(a), inclusive nos documentos anexados, sob pena de não serem analisados.

17.4.2 É responsabilidade do(a) candidato(a), ao acessar o sistema, interpor seu recurso no ambiente específico de cada questão, não sendo analisados recursos que estiverem fora do ambiente da questão a que se referem.

17.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados, ou que sejam interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital, não serão apreciados.

17.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato(a) para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.

17.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato(a), relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

17.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

17.9 Se da análise do recurso pela Banca Organizadora resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da prova objetiva será recalculado de acordo com o novo gabarito.

17.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as), inclusive aos(às) que não tenham interposto recurso.

17.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá alterar-se a classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.

17.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

17.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos(as) os(as) candidatos(as).

17.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, **podendo o Ministério Público do Estado de Goiás, por meio do presidente da Comissão do Concurso**, atribuir efeito suspensivo quando a execução imediata do ato impugnado puder causar lesão grave de difícil ou incerta reparação, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o disposto no art. 61 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

17.15 Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer meio diverso do estabelecido no subitem 17.3 deste Edital, tampouco aqueles apresentados fora do prazo.

17.16 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações ou anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos(às) candidatos(as).

17.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos(as) candidatos(as) contra as demais fases do certame ficarão disponíveis para consulta individual do(a) candidato(a) no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do Instituto AOCp por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se referem.

17.17 A Banca Examinadora do Instituto AOCp, empresa responsável pela organização do certame,

constitui última instância administrativa para recursos das fases cuja execução está sob sua responsabilidade, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais perante o organizador.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1 O resultado final do concurso público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Ministério Público do Estado de Goiás e publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Goiás e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em três listas, em ordem classificatória, com pontuação, conforme o disposto no subitem 14.4 deste Edital, observados os critérios de reserva de vagas estabelecidos na legislação estadual aplicável e na Lei Federal n.º 12.990, de 9 de junho de 2014.

19. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE

19.1 Para efeito de ingresso no serviço público, os(as) candidatos(as) classificados(as) serão previamente convocados(as) por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Goiás sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

19.2 A convocação para o cargo obedecerá à ordem de classificação, não gerando a classificação direito e/ou obrigação de aproveitamento de todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as), que serão convocados(as) de acordo com a conveniência e oportunidade do Ministério Público do Estado de Goiás, dentro do prazo de validade do concurso.

19.3 O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação será considerado(a) desistente e perderá sua vaga, sendo substituído(a), na sequência, pelo(a) imediatamente classificado(a). O(a) candidato(a) que, comparecendo, não tiver interesse em assumir o cargo assinará Termo de Desistência.

19.4 O(a) candidato(a) convocado(a) deverá obrigatoriamente submeter-se a exames de saúde física e mental, bem como de avaliação de deficiência, quando for o caso, devendo apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos dentro do prazo determinado no edital de nomeação, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das convocações. A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Ministério Público do Estado de Goiás. Somente o(a) candidato(a) considerado(a) apto(a) nos exames de saúde física e mental para o exercício das funções poderá ser investido(a) no cargo.

19.4.1 Caso seja considerado(a) inapto(a) para exercer o cargo, o(a) candidato(a) não será empossado(a), perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado(a) o(a) próximo(a) habilitado(a) da lista, obedecida a ordem de classificação.

19.4.2 O(a) candidato(a) que não se apresentar para a realização dos exames será automaticamente

excluído(a) do concurso público.

19.5 Para investidura no cargo, o(a) candidato(a), além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia de documento oficial de identificação com foto, tais como Carteira de Identidade (RG), Documento Nacional de Identidade (DNI) ou documento equivalente legalmente aceito;
- b) cópia do Cadastro de Pessoa Física — CPF;
- c) cópia do Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral referente à última eleição;
- d) cópia da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos(as) do gênero masculino, nos termos da legislação do serviço militar obrigatório;
- e) uma foto 3x4 recente, de frente;
- f) cópia da certidão de nascimento ou de casamento;
- g) cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;
- h) cópias autenticadas do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, bem como os demais documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo ao qual se inscreveu o(a) candidato(a);
- i) declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e, se casado(a), a do(a) cônjuge;
- j) documentos listados no item 3 deste Edital;
- k) demais documentos que o Ministério Público do Estado de Goiás julgar necessários, posteriormente informados.

19.6 Ao entrar em exercício, o(a) servidor(a) cumprirá estágio probatório pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, e será vinculado(a) ao Regime Jurídico Estatutário e ao Regime Geral de Previdência Social — INSS.

20. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

20.1 O Instituto AOCF declara que o tratamento dos dados pessoais dos(as) candidatos(as) observará as disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD), sendo fundamentado, dentre outras hipóteses legais aplicáveis, nas seguintes bases:

- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória, especialmente para viabilizar a realização do concurso público;
- b) execução de contrato firmado entre o Ministério Público do Estado de Goiás e o Instituto AOCF, para fins de organização e execução do certame;
- c) legítimo interesse, para assegurar a lisura do concurso público e prevenir fraudes;
- d) consentimento do(a) titular, quando necessário e aplicável a tratamentos não essenciais à realização do certame, obtido de forma livre, informada e inequívoca, sendo certo que a recusa ao consentimento não poderá obstar a participação do(a) candidato(a) nas etapas essenciais do

concurso público.

20.1.1 Para os fins desta seção, o Ministério Público do Estado de Goiás atuará como controlador dos dados pessoais tratados no âmbito do presente concurso público, a quem competem as decisões quanto à finalidade, aos meios e aos demais elementos essenciais do tratamento, nos termos do art. 5.º, VI, da Lei n.º 13.709/2018. O Instituto AOCF atuará como operador, realizando o tratamento de dados pessoais em nome e por instrução do Ministério Público do Estado de Goiás, nos termos do art. 5.º, VII, da mesma Lei, restringindo o uso dos dados às finalidades estritamente necessárias à organização e execução do certame.

20.1.2 Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) autoriza o uso de seus dados de contato exclusivamente para o recebimento de comunicações relacionadas ao concurso público, pelos meios informados no formulário de inscrição.

20.2 Os dados pessoais coletados no momento da inscrição poderão incluir, dentre outros:

- a) dados de identificação e contato, tais como: nome completo, CPF, data de nascimento, gênero, documento de identidade (RG ou DNI), órgão expedidor, data de emissão, filiação, endereço eletrônico (e-mail), telefones e endereço residencial completo;
- b) informações relativas à participação em políticas de ação afirmativa, quando aplicável ao(à) candidato(a);
- c) informações sobre necessidades específicas para realização das provas, quando solicitadas pelo(a) candidato(a);
- d) outros dados eventualmente necessários à execução do concurso público, conforme definido pelo contratante e em conformidade com a legislação vigente.

20.3 O tratamento dos dados pessoais será realizado pelo tempo estritamente necessário ao cumprimento das finalidades do concurso público e ao atendimento de obrigações legais e regulatórias, assegurados os direitos do(a) titular previstos nos arts. 17 a 22 da Lei n.º 13.709/2018, especialmente os direitos de acesso, retificação, eliminação, portabilidade e informação sobre o tratamento realizado.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado ou aviso oficial, oportunamente divulgado pelo Ministério Público do Estado de Goiás no endereço eletrônico www.mpggo.mp.br.

21.1.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e editais referentes ao concurso público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOCF: www.institutoaocf.org.br.

21.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do(a) candidato(a), ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda,

irregularidade na realização das provas com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste concurso público e ainda que o(a) candidato(a) tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

21.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos(as) os(as) candidatos(as), não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

21.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos(as) candidatos(as) em todas as etapas do concurso são de uso exclusivo do certame, sob custódia do Instituto AOCF na qualidade de operador, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a sua devolução ao(à) candidato(a), ressalvado o atendimento aos direitos do(a) titular previstos na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e nas demais normas aplicáveis.

21.5 O(a) candidato(a), ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações — tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras — que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão ser encontradas na internet por meio de mecanismos de busca e serão mantidas durante o período de validade do concurso.

21.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do(a) candidato(a), nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros editais referentes às fases deste concurso público.

21.6.1 O não comparecimento do(a) candidato(a) a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.

21.7 O Ministério Público do Estado de Goiás e o Instituto AOCF não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas com viagens e/ou estadia dos(as) candidatos(as) para a realização das provas deste concurso público.

21.8 O Instituto AOCF não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este concurso público.

21.9 O(a) candidato(a) que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração por meio de solicitação assinada pelo(a) próprio(a) candidato(a), encaminhada ao e-mail candidato@institutoaocf.org.br, com os documentos comprobatórios da alteração e expressa referência ao concurso, ao cargo e ao número de inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Instituto AOCF por meio do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o(a) Candidato(a), para esclarecimentos adicionais. Após a homologação do certame, o(a) candidato(a) poderá requerer a atualização de seus dados pessoais e/ou endereço residencial junto

ao Ministério Público do Estado de Goiás, por meio de protocolo eletrônico (<https://www.mpggo.mp.br/protocolo>), aos cuidados da Comissão do Concurso Público para cargos efetivos 2026, e

21.9.1 O Ministério Público do Estado de Goiás e o Instituto AOCB não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) candidato(a) decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- d) outras informações divergentes e/ou errôneas fornecidas pelo(a) candidato(a), tais como dados pessoais, telefones e documentos.

21.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor não seja objeto de recurso previsto neste Edital.

21.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público para cargos efetivos 2026, em consulta com o Instituto AOCB.

21.12 O(a) candidato(a) que desejar impugnar este Edital deverá fazê-lo por meio de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br, no período indicado no Cronograma — Anexo I deste Edital.

21.12.1 Cabe ao(à) interessado(a) indicar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.

21.12.2 As impugnações interpostas nos termos do subitem 21.12 serão analisadas e respondidas pelo Ministério Público do Estado de Goiás e pelo Instituto AOCB, observadas as respectivas competências.

21.12.3 Não caberá recurso administrativo contra decisão proferida em sede de impugnação ao Edital.

21.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de maio de 2026.

CYRO TERRA PERES
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO I - CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	04/05
Período de impugnação do edital de abertura	05 e 06/05/2026
Data para liberação das respostas	a partir 11/05/2026
ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	DATA
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	9h do dia 11/05 até às 16h do dia 13/05/2026
Prazo para envio/entrega da documentação referente a isenção da Taxa de Inscrição.	9h do dia 11/05 até às 17h do dia 13/05/2026
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	25/06/2026
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	00h do dia 26/06 até às 23h59 do dia 27/06
Divulgação do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição pós-recurso	04/06/2026
DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	
PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	DATA
Período para solicitação de inscrição	9h do dia 11/05 até às 23h59 do dia 10/06/2026
Período para pagamento da taxa de inscrição	9h do dia 11/05 até o dia 11/06/2026 observado o horário de compensação bancária
Período para emissão da segunda via do boleto	9h do dia 11/05 até às 17h do dia 11/06/2026
Período para envio de laudo médico - para condição especial	9h do dia 11/05 até às 23h59 do dia 11/06/2026
Período para envio de laudo médico - para concorrer à vaga reservada PCD	9h do dia 11/05 até às 23h59 do dia 11/06/2026
Divulgação do deferimento das inscrições	19/06/2026
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	00h do dia 22/06 até às 23h59 do dia 23/06/2026
DA PROVA OBJETIVA	
DATA	

Divulgação do Edital de horário e local da prova	30/06/2026
Divulgação do Cartão de Informação dos candidatos - link	06/07/2026
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	12/07/2026
Divulgação do Gabarito Preliminar e do(s) Caderno(s) de questões	13/07/2026
Período para recurso contra o Gabarito Preliminar	00h do dia 14/07 até às 23h59 do dia 15/07/2026
Divulgação do edital de Pareceres dos Recursos Deferidos contra o Gabarito Preliminar, do Gabarito pós-recursos, das folhas de respostas da Prova Objetiva e do Resultado da Prova Objetiva - Preliminar	27/07/2026
Período para recurso contra o resultado da Prova Objetiva - Preliminar	0h do dia 28/07 até às 23h59 do dia 29/07/2026
Divulgação do resultado da Prova Objetiva - pós-recursos e do Gabarito Definitivo	04/08/2026

DA PROVA DISCURSIVA somente cargos de analista	DATA
Divulgação do candidato habilitado para a correção da prova discursiva	04/08/2026
Divulgação da resposta padrão, da folha de respostas e do resultado preliminar da prova discursiva	05/08/2026
Período para recurso contra o resultado da prova discursiva	0h do dia 06/08 até às 23h59 do dia 07/08/2026
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado da prova discursiva e do resultado da prova discursiva pós-recurso	21/08/2026

DA PROVA DE TÍTULOS - somente cargos de analista	DATA
Convocação dos candidatos habilitados para a prova de títulos	04/08/2026
Período para preenchimento do Formulário de Cadastro de Títulos	14h do dia 04/08 até às 17h do dia 07/08

Período para postagem dos documentos pertinentes à prova de títulos	14h do dia 04/08 até às 17h do dia 07/08
Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos	12/08/2026
Período para recurso contra o resultado da prova títulos	0h do dia 13/08 até às 23h59 do dia 14/08/2026
Divulgação do resultado da prova de títulos pós-recurso	21/08/2026

PERÍCIA PcD	DATA
Convocação dos candidatos PcD's para a perícia médica	04/08/2026
Divulgação do Cartão de Informação dos candidatos - Link	04/08/2026
APLICAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA PARA PcD	09 ou 10/08/2026
Divulgação do resultado preliminar da perícia médica	12//08/2026
Período para recurso contra o resultado da perícia médica	0h do dia 13/08 até às 23h59 do dia 14/08/2026
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado da perícia médica e do resultado da perícia médica pós-recurso	21/08/2026

DA AFERIÇÃO DO CANDIDATO NEGRO	
Convocação para a aferição presencial do candidato negro	04/08/2026
Divulgação do Cartão de Informação dos candidatos - Link	04/08/2026
Data da Aferição	09 ou 10/08/2026
Divulgação do resultado preliminar da Aferição	12/08/2026
Período para recurso contra o resultado provisório da Aferição	0h do dia 13/08 até às 23h59 do dia 14/08/2026
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado da Aferição e resultado definitivo da Aferição	21/08/2026

DO RESULTADO FINAL	DATA
Divulgação do resultado preliminar e classificação dos candidatos	21/08/2026

Período para recurso contra o resultado e classificação	0h do dia 24/08 até às 23h59 do dia 25/08/2026
Divulgação do resultado final e classificação pós-recurso	31/08/2026
Divulgação da HOMOLOGAÇÃO do resultado final e classificação	até 31/08

ANEXO II - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: ANALISTA EM ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA

1. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Habilitação Acadêmica

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Sanitária ou Engenharia Ambiental, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Registro Profissional

Registro ativo e regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), na modalidade compatível com a habilitação acadêmica do(a) candidato(a), nos termos da Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e da Lei Federal n.º 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

Aprovação em Concurso Público

Aprovação e classificação no presente Concurso Público, nos termos deste Edital e da Lei Estadual n.º 22.965, de 2 de setembro de 2024.

2. CONHECIMENTOS EXIGIDOS

Sem prejuízo dos demais conhecimentos avaliados nas provas do certame, o(a) candidato(a) ao cargo de Analista em Engenharia Ambiental e Sanitária deverá demonstrar domínio de:

- a) legislação afeta ao Ministério Público do Estado de Goiás e às atividades de fiscalização, licenciamento e proteção ambiental;
- b) informática aplicada à engenharia, incluindo o uso de ferramentas e softwares técnicos pertinentes à área de atuação;